



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 548/08**

*Dispõe sobre a aquisição de Urnas Funerárias (tamanho adulto) e também a aquisição de Flores para a ornamentação das mesmas, mas destinadas tão-somente para famílias de baixa renda, desde que comprovada a carência, visando assim em atender Necessidade de Excepcional Interesse Público.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo, por intermédio desta Lei, autorizada a efetuar a aquisição de Urnas Funerárias (tamanho adulto) e também a aquisição de Flores para a ornamentação das mesmas, mas destinadas tão-somente para famílias de baixa renda, desde que comprovada a carência, visando assim em atender Necessidade de Excepcional Interesse Público.

**§1º.** *Considera-se Necessidade de Excepcional Interesse Público:* A aquisição das respectivas Urnas Funerárias (tamanho adulto) e também das Flores para a ornamentação das mesmas, haja vista, que muitos dos nossos Municípios não possuem condições financeiras para fazerem um enterro digno para os seus entes queridos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.



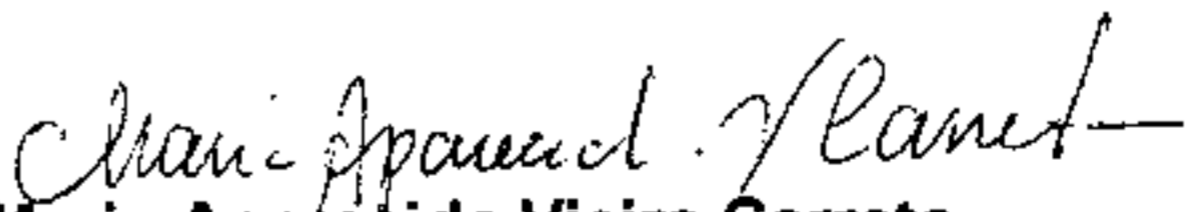
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de  
Março de 2008.**

  
**Maria Dulce Rudio Soares  
Prefeita Municipal**

**Registrado e publicado nesta Secretaria  
Municipal de Gestão de Recursos  
Humanos, em 26 de Março de 2008.**

  
**Maria Aparecida Vieira Carreta  
Secretária Municipal de Gestão de  
Recursos Humanos**